

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-024-FME

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-024-FME para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal n 11.947/09 e Resoluções n 38/2009 e 25/2012 do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n 8.666/93 e posteriores alteração.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, comunica que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. João Miranda dos Santos, 69, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, CEP: 68.485-000

Os interessados poderão retirar gratuitamente o Edital completo no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Educação Pacajá, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, bem como nos site www.pacajá.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n 25 de 04/07/2012.

Serão adotados os Preços de Referência praticadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme 1 do Art. 23 da Resolução/CD/FNDE n 38/2009 para o exercício vigente do contrato.

. 1 – DO OBJETO

1. Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

2 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 - Esta Chamada Pública estará vigente a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União até a data de 31 de dezembro de 2024.

2.2 - A revogação deste Edital da Chamada Pública, dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2017 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE Fundamental
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2018 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE - EJA
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2018 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE - EJA
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2019 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE - Creche
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
-------	----------------------------------

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2020 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE - Pré-escolar
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2021 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE - Estado
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2018 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE Médio
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão	04 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12 360 0232.2018 -Manutenção da Alimentação Escolar- PNAE - AEE
Classificação económica	3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.2 Poderá haver suplementação/ remanejamento de outra dotação orçamentaria, na forma da legislação em vigor para o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3 – Valor estimado de R\$: 577.950,00 (Quinhentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais);

4 - DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. Inscrição e entrega de envelopes:

4.1.1 O período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das 08:00 horas até as 14:00 horas (horário de expediente atendimento ao público), no Sala de Reunião com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69 – Novo Horizonte Pacajá - PA.

4.2. Abertura dos envelopes:

4.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/01/2024, às 10h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

5.1 - O **GRUPO FORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

5.1.1 - Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a sala da Coordenação de licitações e Contratos;

5.2 - O credenciamento entregue a Comissão de Licitação deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular, reconhecida em cartório;

c) Para associações e cooperativas deverá apresentar o Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade:

c. 1) **Se tratando de cooperativas** deve deverá apresentar o Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial;

c. 2) **Se tratando associações** deve deverá apresentar o Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade com Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.3 - O **GRUPO INFORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA.

0

6.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:

6.1.1 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes:

ENVELOPE Nº. 01– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-024-FME

6.1.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

6.1.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

II- Cédula de Identidade do agricultor;

III- O extrato da DAP, CAP ou NIS (número de Identificação Social), este último emitido pelo CadÚnico) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV- O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda – anexo VI deste Edital;

VI - Comprovante de residência atualizado;

VII- Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e;

VIII- Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Alimentação Escolar

X- a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal vigente na data da abertura desta licitação;

6.1.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

II - Cédula de Identidade de cada agricultor;

III - O extrato da DAP ou CAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

- IV- O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda- Anexo VI deste Edital; ;
- VI - Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- VII - Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte dos gêneros alimentícios nas unidades escolares;
- VIII- padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV - Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- X - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal vigente na data da abertura desta licitação;

6.1.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2023;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União),
- IV- A prova de relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V- A prova de regularidade com a Fazenda Estadual,
- VI - A prova de regularidade com a Municipal da sede dos respectivos grupos formais;
- VII- Comprovação da certidão de falência e concordata da sede dos respectivos grupos formais;
- VIII- As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal:

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

X - A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues nas unidades escolares, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

XI - Conforme o art. 27, § 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei nº 8666/93 e demais legislações que regularizam sobre aquisição de merenda escolar:

1) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso

XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo do edital);

2) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);

4) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;

5) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades escolares, conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar;

6) Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gênero alimentício ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido. (obs: documentação comprobatória de serviço de inspeção no âmbito federal (S.I.F), estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M));

7) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

PARAGRAFO ÚNICO: A ausência de algum critério de classificação nestes edital ou termos de referência será subsidiada pela Lei Federal nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, tendo a mais recente a redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e

suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 ambas sendo aplicadas combinadas com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3 Informações adicionais

6.1.3.1 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

6.1.3.2. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – (MAPA)

6.1.4. PROJETO DE VENDA

Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº. 02– PROJETO DE VENDA.

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA

#PacajáÉdoSenhorJesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ.

C CHAMADA PÚBLICA Nº 7.2023-024-FME

6.1.4.1. No Envelope nº. 02 deve conter o Anexo III, IV e V Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme modelo constante da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.1.4.2 quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

6.1.4.3 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do deste Edital;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

6.1.4.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital

7.CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios de classificação dos interessados em participarem da chamada pública, objetivando a atender o Programa Nacional de Alimentação 3 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações na aplicação, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser priorizando os:

7.1.1 Assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023);

7.1.2 O procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

7.1.3 As mudanças e os percentual, dispensados deverá seguir a matéria disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada alguns exigência, quando obtiver presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

7.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e atendendo as exigências do anexo I – Termo de Referência, atendendo as exigências da LEI N°11.947/2009 e suas posteriores alterações, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e suas posteriores alterações;

7.3. Cada grupo de fornecedores (formal, informal, individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos conforme os preços unitários obedecendo o termo de Referência as condições fixadas nesta Chamada Pública.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

7.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, LEI N°11.947/2009 e suas posteriores alterações, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e as devidas alterações, ocorridas no Art.29 e incisos I e II, realizadas por meio da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

7.5. A Comissão de Licitação, respeitando-se as orientações da LEI N°11.947/2009 e suas posteriores alterações, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e as devidas alterações, realizadas por meio da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

7.6 - Para seleção, os projetos de vendas, habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.7 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP e CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.9. Caso a não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima citados.

8. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

8.1. A quantidade de gêneros a serem adquiridos é estimada com base no Termo de Referência, Anexo I deste edital elaborados pela equipe nutricional do Município.

8.2. Na definição do preço de aquisição foram observadas as orientações estabelecidas pelo Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e as devidas alterações, realizadas por meio da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

8.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi levado em consideração todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

8.4. A Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a Feira do produtor da agricultura familiar.

8.5. Conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e as devidas alterações, realizadas por meio da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

9. RESULTADO

9.1 A Comissão Especial de Licitação da Chamada Pública Nº 7/xxx2023-DL-PMP-SEMED, divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, com divulgação no Diário Oficial.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os licitantes deverão realizar a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, em cada unidade escolares, tanto na Zona Urbana e Rural, vinculadas a **Rede Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA**, obedecendo os respectivos horários das 08h00 às 11h30 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar – DAE de acordo com a nota de empenho.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Em Relação as amostras solicitadas pelo Divisão de Alimentação Escolar as mesmas deverão ser entregues na rua AV. JOAO MIRANDA DOS SANTOS, N 69 NOVO Horizonte –, CEP: 68.485-000– Pacajá - Pará. Deverão ser apresentadas, nas embalagens constantes no edital, no máximo 02(dois) dias úteis, depois de **declarada vencedora no julgamento do Projeto de Vendas e habilitada** no certame. As respectivas amostras deverão ser entregues impreterivelmente até DOIS DIA ÚTIL após ser declarado vencedor, identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ/CPF das mesmas, bem como relacionadas individual e a marca em lista indicando a Cooperativa/Associação/Grupo (formal ou informal).

11.2.1 As amostras além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

d.5) ISENTAS de odor e sabor estranhos;

d.6) ISENTA de enfermidades;

d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11.2.3. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto.

11.2.4. A Divisão de Alimentação Escolar emitirá Parecer Técnico de aprovação ou reprovação, quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame. O Parecer será encaminhado à Comissão de Licitação, para que seja dado prosseguimento a Chamada Pública Nº 7/XXX2023-DL-PMP-SEMED.

11.2.5. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

11.2.6 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

11.2.7 De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

12 - CONTRATAÇÃO

12.1 O Proponente vencedor deverá assinar o contrato para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedorismo Rural de acordo com modelo apresentado em anexo.

12.2 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque ao portador.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

13.2 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), o(s) fornecedor (es) deverá (ão) descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

13.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

13.4 A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como a Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações posteriores, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), válidas, em originais ou devidamente autenticados:

13.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.6 Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

13.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.8 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

13.9 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

13.11 não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

13.12 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Pacajá-Pará, por conta do estabelecido neste Edital;

13.13 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

13.14 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

13.15 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

14. FATOS SUPERVENIENTES:

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

a) Adiamento do processo;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As Participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de chamamento público e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3 Caso a Contratada (o) se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais participantes na ordem de classificação.

15.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

15.5 A Comissão de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório

15.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e pelo (s) participante(s) vencedor (es).

15.7 A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Especificação dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada Pública

15.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitação.

15.10 10 Prazos deste Edital e seus anexos, conforme o Art. 32, Parágrafo único, Resolução Nº 06, de 08 de 2020.

15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

15.12 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitação, no horário de 8 horas às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

15.13 Os contratos devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

16.4 A participação neste Chamada Publica implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5 É facultada o (a) Presidente (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PÁ.

16.7 Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

16.8 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Pará.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

16.9 Fica constituído o Foro da Comarca de Pacajá – PA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacajá / PA, 28 de dezembro de 2023

Rhuann chyanne Vieira de Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 019/2021

Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente objeto versa: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

1.1 – ESCLARECIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - O presente objeto mencionado, refere-se a obrigatoriedade da municipalidade e garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município de Pacajá/PA, tendo alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, para cumprimento do calendário letivo de 2024.

1.1.2 - Todas as dúvidas pertinentes ao Termo de Referência, será dirimido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e as alterações realizada por meio da Lei nº 14.660/2023, e suas posteriores alterações e as Resoluções Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021.

1.1.3 - Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo do termo de referência e das pesquisas de preços a serem realizadas pelo setor competente. Vale ressaltar que as especificações técnicas dos produtos e quantidades foram elaboradas levando em consideração a quantidades de alunos atendidos pelo PNAE no Município de Pacajá/PA pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE e pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis Técnicas junto do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação -FNDE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 –A presente aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, voltados exclusivamente ao PNAE, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 – A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

2.3 - Destacamos que a agricultura familiar se desenvolveu à margem do processo modernizante gerado pela política desenvolvimentista e fortemente condicionada pela Revolução Verde. Porém, a partir de estratégias próprias, a agricultura familiar tem conseguido se reproduzir, ainda que com grandes dificuldades, devido ao descaso histórico e à incompatibilização das políticas governamentais. Esse tipo de agricultura tem como unidade básica a produção familiar diferindo das grandes empresas, no tipo de organização social da produção e também no tipo e na organização da atividade econômica. Os critérios que definem a agricultura familiar foram determinados pela Lei nº 11.326, aprovada em 24 de julho de 2006. Sendo assim, o agricultor familiar é aquele que pratica atividades no meio rural e atende aos requisitos:

- I) Não detenha a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II) Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas de sua propriedade.
- III) Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas de sua propriedade.
- IV) Dirija sua propriedade agrícola com sua família (BRASIL, 2006).

2.4. A Segurança Alimentar e Nutricional – SAN é definida como a "realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente.

2.5 A agricultura familiar possui um reconhecido potencial econômico, ambiental e social, o qual tem sido nos últimos anos prestigiado e fortalecido por programas governamentais que estimulam e incentivam a produção e o beneficiamento de seus produtos (CERQUEIRA, 2006; SILVA, 2010). Assim, a agricultura familiar começou a ser vista como uma alternativa de desenvolvimento sustentável, necessitando de políticas públicas específicas para seu fortalecimento. Novos mecanismos de gestão social das políticas públicas foram introduzidos pela Constituição de 1988, com objetivo de democratizar o acesso dos beneficiários aos recursos públicos. Neste contexto, foi criado, em 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Também nesta Constituição de 1988 garantiu-se a universalização da seguridade social. Essas duas políticas foram essenciais para a agricultura familiar, pois a primeira (PRONAF) direcionou o crédito à produção e ao investimento agrícola, e a segunda assegurou benefícios sociais semelhantes aos dos trabalhadores urbanos (JUNQUEIRA et al., 2008).

2.5. A partir destas características, a agricultura familiar tornou-se uma opção com potencial de construir sistemas de produção agrícolas de alimentos auto sustentáveis e mais diversificados, que promovam o acesso à alimentação adequada e saudável (SANTOS, 2010; GUIZELINI, 2006). Em 2003, foi implementado o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, coordenado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e acompanhado ao longo de sua formulação pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e organizações da sociedade civil.

2.6 O PAA é considerado como uma das principais ações estruturantes do Programa Fome Zero e constitui um mecanismo complementar ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, uma vez que garante a compra de parte da produção da agricultura familiar (JUNQUEIRA et al., 2008; HESPANHOL, 2013). Alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

modo permanente, é direito de todo o ser humano, conforme infere a Lei nº 11.346/2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. No Brasil a Agricultura Familiar contribui de maneira expressiva para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, pois é o setor que produz grande parte dos alimentos consumidos pela população (CONSEA, 2010, pg. 09).

2.7 O PNAE foi implantado no Brasil há 59 anos, e pode ser tratado como uma das mais respeitáveis políticas públicas da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, tendo em vista, o número de alunos atendidos e de refeições servidas, bem como, o montante de recurso investido pelo Governo Federal (PEIXINHO et al., 2011). Um avanço significativo deste programa foi a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trouxe o apoio ao desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo da compra de gêneros alimentícios da região (PEIXINHO et al., 2011), e a obrigatoriedade da aquisição direta de 30% de produtos da Agricultura Familiar, do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Infere-se ainda que: Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (Resolução nº 38/2009, Art. 20).

2.8. Para positivar e promover políticas públicas de segurança alimentar no Brasil, é que foi criada a Lei nº 11.346/2006, que a define conforme segue: “Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.”

2.9. Resolução Nº 20, de 02 de dezembro DE 2020, que Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, sendo balizada pela A Lei Federal nº 11.947/2009 estabeleceu a obrigatoriedade de destinação, pelas Entidades Executoras do Programa (EEx), de pelo menos 30% dos recursos descentralizados pelo FNDE à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, sendo:

" Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

(...)

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.”

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

2.10 - Com a alteração da Lei Federal nº 11.947/2009 por meio da redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023, nos termos do art. 14 da referida lei, será cumprindo a seguinte dispositivo:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus

§ 2o A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

2.11 – A Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional-SAN que é definida como “a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis” (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

2.12 - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, fundamenta-se os procedimentos a serem utilizados a vinculação da contratação e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

Aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Pacajá/PA, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

2.13 - Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e suas posteriores alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.14. Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da alimentação escolar, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 3. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica – RT, junto a MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Município de Pacajá/PA.

3 – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DA CHAMADA PÚBLICA.

3.1. As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

ESCOLA	BAIRRO	ENDEREÇO
EMEF NOVA VIDA II	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238
EMEI ELCIONE BARBALHO	ALTO BONITO	AV MAGALHAES BARATA
EMEI PASTOR ANTONIO GERALDO	VILA	RUA FRANCISCO MEIRELLES
EMEF CECILIA MEIRELLES	VILA ARATAU	RUA JK
EMEF SAO RAIMUNDO B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320
EMEF UNIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 338 SUL

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

EMEIEF 17 DE OUTUBRO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO VICENTE
E M E F PEDRO ALVARES CABRAL	LADARIO	PA FLOR DO BRASIL
E M E I E F INFANTIL BRASILEIRA	ZONA RURAL	ROD.TRANSAMAZONICA VICINAL PORTEL
E M E I E F JARBAS PASSARINHO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
E M E F NSRA DE NAZARE II	VILA NAZARE	ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE
EMEIEF PEDRO TOZETTI	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE
E M E F ANTONIO TOZETTI	VILA BOM JARDIM	ALTO DO BOM JARDIM
EMEIEF ARTUR BERNARDES	ZONA RURAL	ROD. TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS
EMEIEF ARUANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC KM 300
E M E F PACAJA	TOZETTE	RUA 14 DE ABRIL
E M E F 10 DE MAIO	NOVO HORIZONTE	RUA TANCREDO NEVES
E M E F HERMES DA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO AJAX
E M E F MENINO JESUS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO
EMEIEF DEUS POR MIM	ZONA RURAL	ROD TRANSAMAZONICA VIC MANOEL BAIANO
E M E F DIVINO MESTRE B	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
E M E I E F DOM BOSCO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC GUAXUPE
EMEIEF JARDIM FLORIDO	ZONA RURAL	RODODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL CHICO ELIAS
EMEIEF JESUS MARIA E JOSE	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA
E M E F NSRA DOS REMEDIOS	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

E M E F PEDRO BARBOSA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PAO DOCE
E M E I E F PROF CICERA FONSECA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 309
E M E I E F PROF MARIA SANTANA	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS
E M E I E F REINO UNIDO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332
E M E F SAO MIGUEL	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA
EMEIEF SAO SEBASTIAO	ZONA RURAL	RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO AJAX
E M E I E F URILANDIA	ZONA RURAL	VICINAL KM 325 A30 KM
EMEIEF ISABEL ALVES	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 A 12 KM
EMEIEF JOAO SANTOS B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 A 18 KM
EMEIEF SAO JOAO BATISTA B	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 NORTE A 5 KM
E M E F JULIA GONCALVES PASSARINHO	ALTO BONITO	RUA NAZARE
EMEIEF MANOEL BAIANO	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 26 KM
E M E I E F SAO TOME	ZONA RURAL	VICINAL KM 332 NORTE
EMEIEF FERNANDO DE NORONHA	ZONA RURAL	VICINAL TERRA RICA A 10 KM
E M E F CASTELO BRANCO A	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 04 KM DA FAIXA
EMEIEF FUNDACAO MARACAIPE	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 14 KM
E M E F NOVA ESPERANCA II	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 16 KM
E M E I E F PINDORAMA	ZONA RURAL	TRANSAMAZINICA
E M E I E F VALE DO AMANHECER E	ZONA RURAL	VICINAL PIONAIRA A 11 KM
E M E I E F CRISTO REI	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO- KM 258

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

E M E F ANTONIO MARCOS	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO- KM 258 KM
EMEIEF DANIEL BERG	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 12 KM
EMEIEF MARIO ANDREAZZA	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 06 K
EMEIEF JANILCE SOUZA MONTEIRO	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F JOAO PAULO I	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 07 KM
EMEIEF NASCENTE II	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
E M E F BOM PASTOR	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 23 KM
E M E F EDIMILSON JACO CHAVES	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
EMEIEF IRMAOS FERNANDES	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 36 KM
E M E F BOM FUTURO	ZONA RURAL	LADARIO- PA BOM FUTURO
E M E F ALBATROZ REAL	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 94 KM
EMEIEF CORACAO DE JESUS	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 93 KM
E M E F FUTURO DO BRASIL	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E F MACHADO DE ASSIS	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258
EMEF RECANTO DO SABER	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258
EMEF ORIGEM DO SABER	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258
EMEIEF FERNANDO PESSOA	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO- CURURUI KM 258
EMEIEF GIRASSOL	ZONA RURAL	PA GRAMANHA- LADARIO
EMEF IPE ROXO	ZONA RURAL	VICINAL TOZETTI A53 KM
E M E I E F PACAJAI	ZONA RURAL	VICINAL KM 330 NORTE A 50 KM
EMEF NOVA VIDA	ZONA RURAL	VICINAL ALAGOANO A 14 KM

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

E M E I PEQUENO PRINCIPE	TOZETTE	PREDIO
EMEF PAJAU	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA KM300 A 22 KM
EMEIEF CICERO DE SOUZA LEITE	ZONA RURAL	VICINAL DA ESCILINHA KM 350
EMEIEF JOSE GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	TRANSAMAZONICA
EMEIEF OSVALDO CRUZ	ZONA RURAL	VICINAL KM 332
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	ZONA RURAL	PA RIO ZUMBI DOA PALMARES-LADARIO
EMEF PENIEL	ZONA RURAL	PA RIO BANDEIRAS- LADARIO
E M E I PEQUENO POLEGAR	ZONA RURAL	VILA ARATAÚ RUA DO VIVEIRO
E M E F MARIA FLORISMAR	SÃO FRANCISCO	VEREADOR JOSE NUNES
E M E I E F HELIENE E ELIZABETH	LARANJEIRAS	AV JUCELINO KUBITSCHKEK
EMEIEF YOLANDA MARQUES	ZONA RURAL	VICINAL BOCA RICA A 23 KM
EMEF CASTRO ALVES	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 04 KM
EMEIEF IRMA DOROTHY STANG	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238
E M E F D PEDRO I	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ NORTE A 15 KM
E M E I E F MOCA BONITA	ZONA RURAL	PA RAI0 DE SOL, NUCLEO 05 A 74 KM
EMEIEF SOU FELIZ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE A 35 KM
EMEIEF JESUS MENINO	ZONA RURAL	PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258
E M E I E F PAULO FREIRE	ZONA RURAL	VICINAL SÃO LUIZ, RAMAL C VERDE
E M E I E F OLINDO RIBEIRO	ZONA RURAL	TRANSLADAIRO
E M E F NSRA DE NAZARE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARÉ A 38 KM
EMEIEF JUCELINO	ZONA RURAL	VICINAL ALVORADA

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

KUBITSCHKE		
E M E F SAO GABRIEL	ZONA RURAL	VICINAL CHICO ELIAS A 43 KM
E M E F CECILIA MEIRELLY II	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 A 390 KM DA FAIXA
E M E F ALUISIO LOCH	CENTRO	INES SOARES
EMEIEF GERALDO LIMA	ZONA RURAL	VICINAL BAIANINHO A 35 KM
EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 12 KM
EMEI PROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	VILA NAZARÉ KM 346
EMEIEF NOVA CONQUISTA	ZONA RURAL	VICINAL KM 338 SUL A 16 KM
EMEIEF CONHECER E APRENDER	ZONA RURAL	VICINAL SENIR – KM 338
E M E F NOVA ESPERANCA	ZONA RURAL	VICINAL SERRA AZUL A 14 KM
E M E F ANALICIO ARAUJO BARROS	ZONA RURAL	PA CHICO MENDES II -LADÁRIO
E M E I E F SONHO DA CRIANCA	ZONA RURAL	VICINAL LONTRÃO A 51 KM
EMEIEF SOL NASCENTE	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE SUL A 05 KM
E M E F CRIANCA ESPERANCA E POLO	ZONA RURAL	VICINAL DO ADÃO
EMEIEF GURILANDIA	ZONA RURAL	VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 19 KM V
E M E F GILDEONE FERREIRA	ZONA RURAL LADARIO	PA RIO BANDEIRA- LADARIO
EMEIEF FLORIANO PEIXOTO	ZONA RURAL	VICINAL KM 300 NORTE A 07 KM
E M E F ARCO IRIS	ZONA RURAL	VICINAL SANTA TEREZINHA A 273 KM
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	VICINAL BALA VISTA
E M E I E F DOCE LAR	ZONA RURAL	RODOVIA TRNSAMAZONICA KM 243
EMEIEF ALEGRIA DO	ZONA RURAL	VICINAL NAZARE KM – 3

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

SABER		
EMEIEF NOSSA SENHORA DE LURDES	ZONA RURAL	VICINAL MANOEL BAIANO A 55 KM
EMEIEF ALEGRIA E PAZ	ZONA RURAL	VICINAL NAZARÉ KM A 35 KM
EMEIEF NSRA APARECIDA	ZONA RURAL	VICINAL DOS MINEIROS A 07 KM
EMEIEF JOAO PAULO II	ZONA RURAL	VICINAL KM 309 A 29 KM
CASA FAMILIAR RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES	ZONA RURAL	TRANSAMAZÔNICA

3.2. As especificações técnicas, referente as quantidades, unidade e descrição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA representando a Entidade Executora.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACAXI IN NATURA - unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.		Quilograma	3.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
2	ABÓBORA COMUM IN NATURA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao		Quilograma	3.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.					
3	CHOCOLATE EM PÓ - Produto natural com 35% de cacau, 50% de açúcar e 15% de leite. Com registro no órgão competente e no máximo 15 dias de fabricação. Com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal e SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar).	Pacote	3.750		R\$: 00,00	R\$: 00,00
4	ALFACE COMUM IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 200g cada.	Maço	13.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
5	BANANA IN NATURA - De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Maça ou Pacovan com 70% de maturação, sem danos físicas/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg	Quilograma	5.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
6	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e	Maço	13.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 200g cada.						
7	COLORAU (COLORÍFICO) - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal.			Pacote	1.500	R\$: 00,00	R\$: 00,00
8	COUVE MANTEIGA IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 170g			Maço	13.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	cada.					
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Tipo seca e fina. Fabricada de matéria-prima limpa e sem resíduos animais. Não fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com data de fabricação e validade.		Quilograma	2.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
10	FEIJÃO CAUPI, TIPO CORDA. Produto de 1ª qualidade. Isento de matérias terrosas, parasitas, insetos e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 Kg. Sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.		Quilograma	2.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
11	LARANJA REGIONAL IN NATURA. Fruta de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade. Estado: limpa, coloração uniforme, fresca e de vez (por amadurecer). Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação. Embalagem de 1kg até sacas pesando aproximadamente 20kg.		Quilograma	6.500,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
12	MACAXEIRA. Raiz in natura, carnuda e grossa. Limpa, escovada e bem acondicionada. Com		Quilograma	4.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de 1ª qualidade. Caixa de papelão resistente ou saca pesando aproximadamente 20kg.					
13	MELÂNCIA IN NATURA. Fruta de tamanho grande, com características íntegras e de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação. Podem vir soltas dentro do transporte desde que esteja limpo e higienizado.	Quilograma	8.000	R\$: 00,00	R\$: 00,00	
14	AÇÁI IN NATURA- Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega. O fruto cajá deve ser submetido a processo tecnológico	Quilograma	5.000,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00	

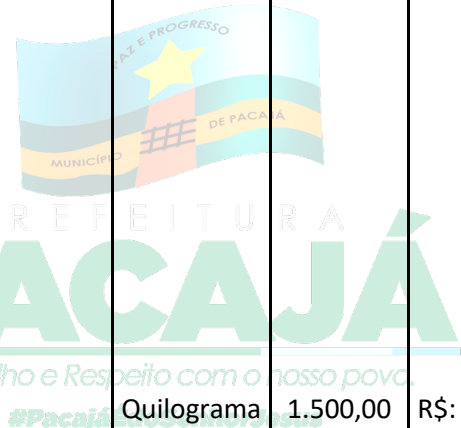
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	adequado, como processo de branqueamento do fruto a no mínimo 80°C.					
15	<p>POLPA DE GOIABA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>		Quilograma	1.500,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00
16	<p>POLPA DE ABACAXI - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha</p>		Quilograma	1.500,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.					
17	POLPA DE ACEROLA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado	Quilograma	1.500,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00	

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.					
18	<p>POLPA DE CAJU - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	 <p>Quilograma</p>	1.500,00	R\$: 00,00	R\$: 00,00	

3.3 – Os critérios de classificação dos interessados em participarem da chamada pública, objetivando a atender o Programa Nacional de Alimentação 3 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações na aplicação, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser priorizando os:

3.3.1 Assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023);

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

3.3.2 O procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.3.3 As mudanças e os percentual, dispensados deverá seguir a matéria disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada alguns exigência, quando obtiver presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

3.3.4 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- Cédula de Identidade do agricultor;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e; Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Alimentação Escolar.

3.3.5 Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- Cédula de Identidade de cada agricultor;
- O extrato da DAP ou CAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte dos gêneros alimentícios nas unidades escolares;
- Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar;

3.3.6 Dos Grupos Formais, detentores de DAP ou CAF Jurídica:

- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2023;
- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União),
- A prova de relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- A prova de regularidade com a Fazenda Estadual,
- A prova de regularidade com a Municipal da sede dos respectivos grupos formais;
- Comprovação da certidão de falência e concordata da sede dos respectivos grupos formais;
- As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal:
- A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues nas unidades escolares, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- Conforme o art. 27, § 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei nº 8666/93 e demais legislações que regularizam sobre aquisição de merenda escolar:
 - 1) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo III);
 - 2) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
 - 3) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

- 4) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;
- 5) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades escolares, conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- 6) Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gênero alimentício ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.
- 7) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.3.7 – PARAGRAFO ÚNICO: A ausência de algum critério de classificação nestes termos de referência será subsidiada pela Lei Federal nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, tendo a mais recente a redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 ambas sendo aplicadas combinadas com a Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar da Zona Urbana e Rural, de acordo o item 3, subitem 3.1, atendendo as orientações técnicas emitidas pelas Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto a FNDE e o DAE (Departamento de Alimentação Escolar).

4.2. A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 10 dias após, após o envio da ordem de fornecimento para que os produtos sejam entregues no (s) local (is) indicado (s) o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana, com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar para garantir o acompanhamento da licitante vencedoras às unidades escolares de acordo com o item 3 subitem 3.1, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender o total estimado de 12.000 (doze mil) alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

4.5 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações e Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20 de 02/12/2020 e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

4.6 – O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, precisam estarem cientes que no ato da entrega, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada “a aferição do peso” dos produtos da alimentação escolar na presença do Fiscal do Contrato do processo licitatório, designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.7 - Os produtos alimentícios processados, adquiridos através Termo de Referência para a devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);

4.8 - A não entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações e Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20 de 02/12/2020 e Lei Federal nº11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021 no que couber, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

4.9 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.10 A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento,

prazo máximo de 10 dias após, contar do recebimento da solicitação da ordem de fornecimento para que os produtos sejam entregues no (s) local (is) indicado (s);

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

4.11. A aquisição dos gêneros perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar se dará de forma fracionada

4.12. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
 - Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
 - Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
 - Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), entregues nas unidades escolares mensalmente e parte entregues no Depósito do Departamento de Alimentação Escolar-DAE, conforme a capacidade de armazenamento;
 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade
 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
 - Deverão estar isentas de:
 - Substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentas de odor e sabor estranhos;
 - Isenta de enfermidades;
 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
 - A(s) licitante(s), devem estar cientes que a entrega de alguns produtos no Depósito Central de Merenda Escolar, não retira a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedoras de realizar as entregas em todas as unidades escolares, conforme o item 3 e subitem 3.1, através das orientações e acompanhamento do DAE e das Nutricionistas da Secretária Municipal de Educação de Pacajá/PA
 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;
- 4.13.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações dos itens contidos neste termo de referência, e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

4.14. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretária Municipal de Educação de Pacajá/PA, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

4.15. o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA GARANTIA DO PRODUTO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

- 5.1 Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- 5.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- 5.3 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

6.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros perecíveis e não perecíveis.

6.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.4 O (a) Presidente da CPL poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

6.5 Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

6.6 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretária Municipal de Educação de Pacajá/PA, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.3. A equipe de Nutricionistas da SEMED, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

7.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 72 (setenta e duas) horas depois de **declarada vencedora na fase Lances verbal e habilitada** no certame.

8.1.1 A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- **Para Secretária Municipal de Educação de Pacajá/PA/PA.**
CHAMADA PUBLICA Nº 7.2023-024-FME
- **Nº. do Lote/Item – Especificação do produto.**
- **Nome do Licitante**

8.2. As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

8.2.1. Atendimento ao solicitado no Edital, conforme especificações do Termo de Referência.

8.2.2. Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. No mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

8.3. O Departamento de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

8.4. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

8.5. As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

8.6. O Departamento de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada, mas ficará a critério da equipe técnica.

8.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.8. O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) meses – obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA para o ano de 2024 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

8.9. A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

8.10. Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

9 DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1 - Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

9.3 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

10.3. A equipe de Nutricionistas da SEMED, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.

10.5. A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

11.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.3. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

11.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, ficando ciente que responderá pelos danos causados a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sem prejuízo das sanções previstas;

11.4.1 As licitantes que receberem as ordens de fornecimento no e-mail eletrônico para realizarem a entrega dos gêneros alimentícios perecível e não perecível para alimentação escolar dos alunos e NÃO ENTREGAR por motivos de alegações de PREÇOS BAIXOS ou problema de logística serão notificados e enviado os dados para o CAE para deliberarem conforme os danos causados a educação uma vez que os alunos dependem da alimentação do dia para ajudarem no desenvolvimento escolar.

11.4.2 A não entrega não será considerado apenas um mero equívoco ou falha simples, sendo que haverá a representação da empresa junto ao Ministério Público sobre as práticas de não entregarem os produtos destinadas a alimentação escolar.

11.4.3 As empresas serão responsabilizadas pela prática de baixarem os preços dos lances dos preços de mercado tornando-se impraticável e impossível de executar as entregas, ocasionará na aplicação de sanções e responderá por todos os danos causados no PROGRAMA FEDERAL, sendo que as representações pelos danos irão

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

atender o nível e o objetivo do programa que é garantir à todos os alunos a merenda escolar (refeição), durante os 200 dias letivos.

11.4.4 Em se tratando de caso supervenientes, mencionado no 11.4., sobre ... (PREÇOS BAIXOS....), que não possuas causas concretas por consequência dos baixos preços ofertas na fase de lance da sessão pública, a licitantes deverá cumprir as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, para requer ajustes e jamais deixar de atender a contratada.

11.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.6. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

11.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.7.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sendo passivo de sanções por descumprimento contratual;

11.7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na habilitação;

11.7.4 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.7.5. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.7.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA;

11.7.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

11.7.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11.7.9 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

12.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.9 – Comunicar ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e por sua vez o Ministério Público, quando identificar falhas na execução causada pelo descumprimento nas entregar dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis geradas pelas contratantes; *nosso povo.*

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

13.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

13.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.6 É vedada a antecipação de pagamento.

13.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras

circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

13.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

13.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

13.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações.

15.2 O Registro de Preço, denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

15.3. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 a Contratada que:

16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 não mantiver a proposta.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

16.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

I - **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.

18.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

18.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

19.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei Federal nº 11.947/2009 e suas posteriores alterações, tendo a mais recente a redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 ambas sendo aplicadas combinadas com a Lei Federal nº 8.666/93e a e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas no setor de licitação e contratos que poderá remeter a dúvidas ao órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, que irá dirimir os questionamentos;

19.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Pacajá/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá/PA, XX de XXXXXXX de 2023.

Solicitante:

Liliane Lemos da Silva

Departamento de Alimentação Escolar
Nutricionista RT-CRN - 11498

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

ANEXO - II

PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS E OS PREÇOS MÉDIO PARA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANTIDADE (07) MESES	VALOR (Estimado)R\$
1	ABACAXI IN NATURA - unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Quilograma	3.000,00		0
2	ABÓBORA COMUM IN NATURA - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado ao transporte, manipulação e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar grau médio de amadurecimento para consumo na semana de entrega. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg.	Quilograma	3.000,00		
3	CHOCOLATE EM PÓ - Produto natural com 35% de cacau, 50% de açúcar e 15% de leite. Com registro no órgão competente e no máximo 15 dias de fabricação. Com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal e SENAF (Selo Nacional da Agricultura Familiar).	Pacote	3.750		

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

4	<p>ALFACE COMUM IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 200g cada.</p>	Maço	13.000,00		
5	<p>BANANA IN NATURA - De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Maça ou Pacovan com 70% de maturação, sem danos físicas/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Embalagem primária: caixa c/ até 20 kg</p>	Quilograma	5.000,00		
6	<p>CEBOLINHA/CHEIRO VERDE IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 200g cada.</p>	Maço	13.000,00		
	<p>COLORAU (COLORÍFICO) - Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor</p>	Pacote	1.500		

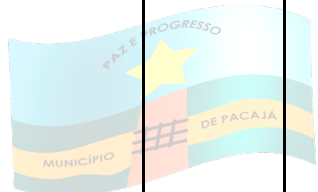
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

7	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas, sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal.				
8	COUVE MANTEIGA IN NATURA - Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. Organizadas em maço, pesando no mínimo 170g cada.	Maço	13.000,00		
9	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Tipo seca e fina. Fabricada de matéria-prima limpa e sem resíduos animais. Não fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com data de fabricação e validade.	Quilograma	2.000,00		
	FEIJÃO CAUPI, TIPO CORDA. Produto de 1ª qualidade. Isento de	Quilograma	2.000,00		

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

10	matérias terrosas, parasitas, insetos e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 Kg. Sendo que o mesmo não pode ter rasuras, furos, de boa qualidade, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, com registro no SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.				
11	LARANJA REGIONAL IN NATURA. Fruta de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade. Estado: limpa, coloração uniforme, fresca e de vez (por amadurecer). Com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação. Embalagem de 1kg até sacas pesando aproximadamente 20kg.	Quilograma	6.500,00		
12	MACAXEIRA. Raiz in natura, carnuda e grossa. Limpa, escovada e bem acondicionada. Com ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de 1ª qualidade. Caixa de papelão resistente ou saca pesando aproximadamente 20kg.	Quilograma	4.000,00		
13	MELÂNCIA IN NATURA. Fruta de tamanho grande, com características íntegras e de 1ª qualidade. Produto fresco e com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação. Podem vir soltas dentro do transporte desde que esteja limpo e higienizado.	Quilograma	8.000		

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

14	<p>AÇÁI IN NATURA- Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega. O fruto cajá deve ser submetido a processo tecnológico adequado, como processo de branqueamento do fruto a no mínimo 80°C.</p>	 <p>Quilograma</p>	5.000,00		
15	<p>POLPA DE GOIABA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As</p>	<p>Quilograma</p>	1.500,00		

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	<p>características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>				
16	<p>POLPA DE ABACAXI - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias</p>	Quilograma	1.500,00		

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
"Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo"
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

	de validade a partir da data da entrega.				
17	<p>POLPA DE ACEROLA - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>	Quilograma	1.500,00		
18	<p>POLPA DE CAJU - Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e</p>	Quilograma	1.500,00		

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

<p>organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.</p>				
--	--	--	--	--

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

MODELO DE PROJETO DE VENDA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

MODELO DE PROJETO DE VENDA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do	

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

				projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Fornecedores Individual

MODELO DE PROJETO DE VENDA						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ	Município		
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP.

(papel timbrado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PROPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/ endereço _____, CEP: DE PACAJÁ _____ - _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, nos termos da lei, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 7/ _____ 2023-DL-PMP-SEMED, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$:40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP POR ANO CIVIL, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa nacional de Alimentação Escolar.

_____ de _____ de 2023.

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou Pessoa Física.

Assinatura: CNPJ/ RG e CPF

OBS: Este anexo deverá estar dentro do envelope de Habilitação.

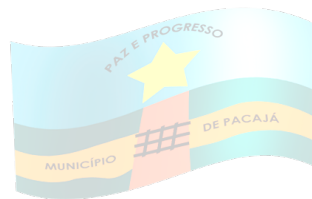
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Chamada Pública N 7/_____2023-DL-PMP-SEMED.

À _____(Entidade de Licitação)_____



Prezados Senhores,

_____ (nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal) _____, /CPF/CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

_____(assinatura)_____

OBS: Este anexo deverá estar dentro do envelope de Habilitação.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXX/2023 – DL-PMP-SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2023–PMP-SEMED.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2023–DL-PMP-SEMED, ORIGINARIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 7/XXX2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7/2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA, E DE OUTRO LADO, A _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ por intermédio do(a)(órgão) contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo (AUTORIDADE COMPETENTE.), Sr. , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no vencedor (a) **da Chamada Pública nº 7/ ____2023-DL-PMP-SEMED**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e com a Lei 8666/93 e suas alterações, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente: Chamada Publica Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios
.....
.....
.....
.....

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidade estimadas, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.3. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta contratada, constantes do processo licitatório, da **CHAMADA PUBLICA Nº 7/____ 2023-DL-PMP-SEMED.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar da Zona Urbana e Rural, de acordo o item 3, subitem 3.1, atendendo as orientações técnicas emitidas pelas Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto a FNDE e o DAE (Departamento de Alimentação Escolar).

3.2. A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 10 dias após, após o envio da ordem de fornecimento para que os produtos sejam entregues no (s) local (is) indicado (s) o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana, com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar para garantir o acompanhamento da licitante vencedoras às unidades escolares de acordo com o item 3 subitem 3.1, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

3.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender o total estimado de 12.000 (doze mil) alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

3.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações para garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

3.5 - A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações e Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20 de 02/12/2020 e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

3.6 – O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, precisam estarem cientes que no ato da entrega, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada “a aferição do peso” dos produtos da alimentação escolar na presença do Fiscal do Contrato do processo licitatório, designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

3.7 - Os produtos alimentícios processados, adquiridos através Termo de Referência para a devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);

3.8 - A não entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações e Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 20 de 02/12/2020 e Lei Federal nº11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 no que couber, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

3.9 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.10 A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento,

prazo máximo de 10 dias após, contar do recebimento da solicitação da ordem de fornecimento para que os produtos sejam entregues no (s) local (is) indicado (s);

3.11. A aquisição dos gêneros perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar se dará de forma fracionada

3.12. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente;
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente;
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), entregues nas unidades escolares mensalmente e parte entregues no Depósito do Departamento de Alimentação Escolar-DAE, conforme a capacidade de armazenamento;
 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade
 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
 - Deverão estar isentas de:
 - Substâncias terrosas;
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Isentas de odor e sabor estranhos;
 - Isenta de enfermidades;
 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- A(s) licitante(s), devem estar cientes que a entrega de alguns produtos no Depósito Central de Merenda Escolar, não retira a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedoras de realizar as entregas em todas as unidades escolares, conforme o item 3 e subitem 3.1, através das orientações e acompanhamento do DAE e das Nutricionistas da Secretária Municipal de Educação de Pacajá/PA
- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

3.13. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações dos itens contidos neste termo de referência, e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

3.14. A entrega dos gêneros alimentícios será entregue de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretária Municipal de Educação de Pacajá/PA, considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

3.15. o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

- 4.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 4.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e no Edital os produtos que não venha atender as especificações descritas no termo de referência;
- 4.1.4 comunicar** à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6** responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora
- 4.1.7** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.1.8** Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 4.1.9** Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou sub contratação.
- 4.1.10** Se após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios for encontrado fora das especificações solicitadas, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA;
- 4.1.11** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 4.1.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

4.1.14 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

4.1.15 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Receber provisoriamente o(s) produto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

5.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 O prazo de vigência do contrato será **a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021**, deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o

procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - **judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADOS**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I - **Advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II – **Multa**, observados os seguintes limites máximos:
 - a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- III – **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Municipal pelos

prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos produtos;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada no edital;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico–financeiro do contrato.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados

pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

4.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PACAJÁ/PA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

17.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

17.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente


ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ-PA

17.3 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.4 Fica eleito o Foro da comarca de Pacajá/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.5 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pacajá(PA), ____ de _____ de 2023.



Fundo Municipal de Educação de Pacajá/PA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MARK JONNY SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ OU CPF
CONTRATADA

Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáDoSenhorJesus

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: